



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

DECRETO Nº 055/2014

ALTERA REDAÇÃO QUE ESPECIFICA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

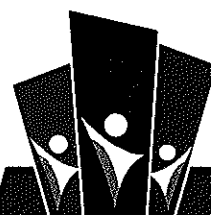
Art. 1º. O artigo 1º. do Decreto n. 051/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica designada a servidora **LUCIA FALCADE AYALA**, para exercer o cargo de Coordenadora Educacional, na Escola Municipal Judith M. P. Guariente, com gratificação de 25% (Vinte e cinco por cento), com base no art. 20, inciso II, c/c § 2º, da Lei Municipal 1.870/11, no período de 40 horas.*

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 24 de março de 2014.


MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 00057/14 de 27 de Março de 2014

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 00199/13 de 8 de Novembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 46.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
 05.02 - DIVISÃO DE URBANISMO
 05.02.15.452.0006.2.009-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 06.01.12.361.0008.2.027-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 07.01.10.301.0011.2.073-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 13.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 08.01 - INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
 08.01.20.608.0013.2.018-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.000,00

09 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
 09.02 - INCENTIVO AO COMÉRCIO
 09.02.23.691.0016.2.021-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.06 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 11.06.08.244.0020.2.055-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.000,00

11.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS
 11.02.08.244.0020.2.056-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.000,00

11.06 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 11.06.08.244.0020.2.055-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º

05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
 05.02 - DIVISÃO DE URBANISMO
 05.02.15.452.0006.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 06.01.12.361.0008.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 07.01.10.301.0011.2.073-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 08.01 - INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
 08.01.20.608.0013.2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00

09 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
 09.02 - INCENTIVO AO COMÉRCIO
 09.02.23.691.0016.2.021-3.1.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTRATOS TERC. 500,00

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.06 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 11.06.08.244.0020.2.055-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS
 11.02.08.244.0020.2.056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeito Municipal
MARCO AURELIO ZANDONÁ
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Março de 2014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 00061/14 de 27 de Março de 2014

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 00199/13 de 8 de Novembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 36.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 08.01 - INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
 08.01.20.608.0013.2.018-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 36.800,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Excesso de arrecadação 36.800,00

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -
 Prefeito Municipal
MARCO AURELIO ZANDONÁ
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Março de 2014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CARTA CONVITE Nº 008/2014.
CONTRATO: Nº 034/2014.
CONTRATANTE: Município de Barração/PR.
CONTRATADA: Auto Mecânica Ival Ltda.
OBJETO: Conserto, com fornecimento de peças e mão-de-obra, das máquinas pertencentes a esta municipalidade.
VALOR: R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: Quatro meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2014

ALTERA REDAÇÃO QUE ESPECIFICA
MARCO AURELIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto n. 051/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica designada a servidora LUCIA FALCADE AYALA, para exercer o cargo de Coordenadora Educacional, na Escola Municipal Judith M. P. Guarente, com gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), com base no art. 20, inciso II, c/c § 2º, da Lei Municipal 1.870/11, no período de 40 horas.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Barração/PR, 24 de março de 2014.
MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.
CONTRATO: Nº 035/2014.
CONTRATANTE: Município de Barração/PR.
CONTRATADA: SHARK Máquinas para Construção Ltda.
OBJETO: Aquisição de uma retroescavadeira nova, NEWHOLLAND 95 B, utilizando recursos do contrato de repasse nº 785311/2013 - Processo 1005442-75/2013 MAPA.
VALOR: R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: Seis meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE
DECRETO Nº 35/2014

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Pérola D'Oeste.

ALCIR VALENTIN PIGOSO, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Pérola D'Oeste, no dia 17 de Abril, em consequência do feriado de 18 de Abril, onde comemora-se a Paixão de Cristo.

Art. 2º - As escolas municipais obedecerão o Calendário Escolar.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e catorze.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE
LEI Nº 918/2014

DATA: 08 de Abril de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de concessão de uso, materiais e equipamentos para laboratório brucelose e tuberculose de propriedade do Município de Pérola D'Oeste a empresa EVALDO SEREDNICKI.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, à título de incentivo, a ceder em forma de concessão de uso de materiais e equipamentos para laboratório brucelose e tuberculose, à empresa EVALDO SEREDNICKI, pessoa jurídica de direito privado inscrita junto ao CNPJ/MF sob nº 19.862.262/0001-93, para fins de uso pela empresa beneficiária na consecução de seus objetivos, situada na Rua Rio Grande do Sul, 220, município de Pérola D'Oeste, os seguintes bens móveis de propriedade do Município de Pérola D'Oeste - PR:

Item	Qtd.	Especificações
1	2	Pistolas para tuberculina
2	1	Culmetro
3	1	Porta seringa cartucheira
4	1	Porta culmetro
5	2	Pipetas volume fixo 30 ml
6	1	Kit ponteiros
7	1	Placa de vidro para exame brucelose
8	1	Kit tubos de vácuo para coleta de sangue
9	1	Kit agulhas para tubo de vácuo
10	1	Caixa com lâmpada para placa de vidro
11	1	Rack para tubos de sangue
12	1	Termômetro externo
13	1	Termômetro interno
14	1	Celadeira
15	1	Aparelho ar condicionado
16	1	Cronometro digital
17	1	Mesa de escritório com cadeira
18	1	Caixa para transporte dos materiais

Parágrafo Único. Concessão que trata o caput deste artigo terá prazo determinado, até 20 de Dezembro de 2016, prorrogável por igual período, com prévia aprovação do legislativo, sendo que poderá ser extinto, se a empresa EVALDO SEREDNICKI, deixar de cumprir a finalidade a que se propõe.

Art. 2º. Ainda como obrigações a serem cumpridas, pelo presente instrumento compromete-se a CONCESSIONÁRIA:

- a) a zelar pela conservação e manutenção dos materiais e equipamentos ora cedidos, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
- b) permitir ao AUTORIZADOR toda e qualquer visita do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
- c) devolver os materiais e equipamentos, findo o prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, nas mesmas condições que as receberam independente de interposição judicial;
- d) a manter e desenvolver suas atividades, de forma regular e ininterrupta;

Art. 3º. As normas e exigências para a Concessão serão fixadas através do respectivo Termo de Cessão de Uso de materiais e equipamentos, que será lavrado entre as partes, conforme contrato de concessão.

Parágrafo Único. A concessionária não poderá, em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa, no decorrer deste período.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e catorze.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE
LEI Nº 919/2014

DATA: 08 de Abril de 2014.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALCIR VALENTIN PIGOSO, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Poder Executivo do Município de Pranchita - PR, objetivando a cessão de servidor público, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Município de Pérola D'Oeste - PR, para prestar serviços no mencionado Município de Pranchita - PR.

Parágrafo Único: O servidor público cedido deverá exercer atribuições compatíveis às desempenhadas junto ao Poder Executivo do Município de Pérola D'Oeste - PR.

Art. 2º. A minuta do convênio que segue, fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura do Município de Pérola D'Oeste - PR, 08 de Abril de 2014.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
MARCO AURELIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Nº 8.666/93, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2014.
 Publique-se.
 Barração/PR, 08 de Abril de 2014.
MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

AUTO ELÉTRICA
PICA FIO
 Um ambiente trabalhando com você.

Delson Dalfovi Karol Perotto
(46) 3557.1244
 (44) 8801.9395 - 8812.9033
 Rua Pio do Juruá, 914 - Centro - CEP 85743-000 - Bela Vista da Gramma - PR